



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.321

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM MAURÍCIO BORDIGNON E CIDINÉIA AUXILIADORA MAGALHÃES BORDIGNON; MAURI BORDIGNON; MARCELO BORDIGNON E VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA BORDIGNON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 4.760, de 15 de maio de 2009, autorizado a realizar acordo técnico com os senhores MAURÍCIO BORDIGNON, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF nº 061.945.788-07 e do RG nº 12.434.882 SSP/SP e sua mulher CIDINÉIA AUXILIADORA MAGALHÃES BORDIGNON, brasileira, casada, auxiliar contábil, portadora do CPF/MF nº 108.106.068-95 e do RG nº 302981 SSP/MS, residentes e domiciliados em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rodovia Elzio Mariotoni nº 2.990; MAURI BORDIGNON, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, portador do CPF/MF nº 059.086.548-09 e do RG nº 12.550.163 SSP/SP, residente e domiciliado em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Antonio José Cerruti, nº 606 – Condomínio Santa Mônica; e MARCELO BORDIGNON, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF/MF nº 086.020.668-80 e do RG nº 18.081.581 SSP/SP e sua mulher VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA BORDIGNON, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 188.170.238-33 e do RG nº 24.835.901-0 SSP/SP, residentes e domiciliados em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Profª Zelândia Araujo Ribeiro, nº 515 – Jardim Santa Helena, empreendedores do loteamento denominado “Jardim Alto do Mirante”, em razão da instalação pelo SAAE de um reservatório com capacidade de armazenamento de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) na área institucional do loteamento, capaz de atender a demanda da Zona Leste do Município, inclusive o empreendimento em questão.

Art. 2º A obrigação originária dos empreendedores em construir um reservatório de água para o loteamento com capacidade de armazenamento de 100 m³ (cem metros cúbicos), orçada em R\$ 188.588,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais) fica substituída pelas obrigações em executar:

1 – mão de obra para construção de abrigo para dois conjuntos moto bomba, com suas respectivas bases; com estrutura e fechamento executado em alvenaria; coberto com laje de concreto; com revestimento de paredes em argamassa; com piso revestido em concreto; com portão; com monovia para a remoção dos conjuntos; e com grade metálica de abertura fixa para ventilação; totalizando área interna do abrigo em 34,72 m² e pé direito de 3,00 metros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FEITO

II – material e mão de obra para a fundação e a base em concreto armado, para o reservatório de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) a ser instalado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), na área institucional 01 do loteamento “Jardim Alto do Mirante”, orçada em R\$ 174.327,27 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

§ 1º Os materiais para a execução do abrigo de trata o inciso I deste artigo, serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) e o local da execução será a área institucional 01 do loteamento “Jardim Alto do Mirante”, onde será instalado um reservatório de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) pela Autarquia, orçado em R\$ 15.084,37 (quinze mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

§ 2º A diferença apurada entre os custos da obrigação originária e os custos observados na execução das obrigações ora substituídas será suportada pelos empreendedores.

Art. 3º As obrigações assumidas pelos empreendedores deverão ser cumpridas em até 90 (noventa) dias contados da promulgação da presente Lei, na forma estabelecida em instrumento de acordo firmado com a Autarquia.

Art. 4º Em razão das obrigações fixadas pela presente Lei ficam os empreendedores dispensados da construção de um reservatório de água potável com capacidade de armazenamento de 100 m³ (cem metros cúbicos), conforme as diretrizes fixadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) na aprovação do empreendimento.

Art. 5º Integra a presente Lei, na forma de anexo, o acordo realizado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) e os empreendedores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de setembro de 2012.


CAREOS NELSON BUENO

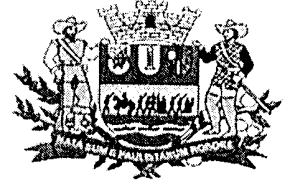
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 105/12
Autoria: Poder Executivo Municipal

Decreto do Prefeito
nº Lei nº 5321
PUB. CADA(O) em 22/09/12
SERVAO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Impacto)

AE

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
Rua Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
3800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM E MAURÍCIO BORDIGNON E CIDINÉIA AUXILIADORA MAGALHÃES BORDIGNON, MAURI BORDIGNON, E MARCELO BORDIGNON E VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA BORDIGNON.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.711.362/0001-91, sediada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, n.º 114 - Centro, neste ato devidamente representado nos termos das Portarias Municipais n. 088/2009, 404/2009, 393/2010 e 394/2010, por seus representantes legais: **LUIZ RODRIGO SERNAGLIA**, Presidente, portador da CI/RG n. 27.868.446-4 e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.813.938-03; **Engº LUIZ MANOEL FURIGO**, Diretor de Gestão de Esgotos e Resíduos, portador da CI/RG n. 19.894.621-1 e inscrito no CPF/MF sob o n. 137.921.078-05; **Engª ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI**, Diretora de Gestão de Água e Recursos Hídricos, portadora da CI/RG n. 9.181.086 e inscrita no CPF/MF sob o n. 068.548.618-45 e **EVANDRO ANTÔNIO TRENTIN**, Diretor de Gestão de Administração e Finanças, portador da CI/RG n. 25.365.838-x e inscrito no CPF/MF sob o n. 158.571.968.41, doravante designado apenas **SAAE**; de outro lado **MAURÍCIO BORDIGNON**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF n.º 061.945.788-07 e do RG n.º 12.434.882 SSP/SP e sua mulher, **CIDINÉIA AUXILIADORA MAGALHÃES BORDIGNON**, brasileira, auxiliar contábil, portadora do CPF/MF n.º 108.106.068-95 e do RG n.º 302981 SSP/MS, residentes e domiciliados em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rodovia Elzio Mariotoni n.º 2.990; **MAURI BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, portador do CPF/MF n.º 059.086.548-09 e do RG n.º 12.550.163 SSP/SP, residente e domiciliado em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Antonio José Cerruti n.º 606 – Condomínio Santa Mônica; e **MARCELO BORDIGNON**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF/MF n.º 086.020.668-80 e do RG n.º 18.081.581 SSP/SP e sua mulher, **VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA BORDIGNON**, brasileira, do lar, portadora do CPF/MF n.º 188.170.238-33 e do RG n.º 24.835.901-0 SSP/SP, residentes e domiciliados em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Profa. Zelândia Araujo Ribeiro n.º 515 – Jardim Santa Helena, responsáveis pelo empreendimento denominado "**JARDIM ALTO DO MIRANTE**", doravante denominados simplesmente **EMPREENDEDORES**.

Considerando a obrigação dos **EMPREENDEDORES** em executar todas as obras de infra-estrutura fixadas no **Decreto Municipal 5.263, de 8 de novembro de 2010**, bem como atender a todas as diretrizes fixadas pelos órgãos públicos competentes, em especial, mas não limitadamente aquelas especificadas no Certificado de Aprovação da GRAPROHAB;

Considerando que uma das obrigações fixadas pela Certidão de Diretrizes emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim aos **EMPREENDEDORES** é a construção de um reservatório de água potável com capacidade de 100 m³ (cem metros cúbicos) que atenda a reservação e abastecimento contínuo das unidades imobiliárias integrantes do empreendimento;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

AE

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Athur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
3800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
J/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

Considerando a atual política municipal de saneamento, orientada na construção de macro reservatórios que atendam a demanda do município por setores e a iminente instalação pelo SAAE de um reservatório com capacidade de armazenamento de 2.000 m³ na área institucional do loteamento "Jardim Alto do Mirante", capaz de atender a demanda da Zona Leste do Município, inclusive o empreendimento em questão;

Celebram as partes o presente instrumento particular de acordo nos seguintes termos:

1. DA OBRIGAÇÃO DOS EMPREENDEDORES:

- a) Neste ato, e de comum acordo, a obrigação dos **EMPREENDEDORES** em construir um reservatório de água potável com capacidade de armazenamento de 100 m³ (cem metros cúbicos) para o Loteamento "Jardim Alto do Mirante", orçada em R\$ 188.588,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais) é substituída pela obrigação de executar:

I – Mão de obra para construção de abrigo para dois conjuntos moto bomba, com suas respectivas bases; com estrutura e fechamento executado em alvenaria; coberto com laje de concreto; com revestimento de paredes em argamassa; com piso revestido em concreto; com portão; com monovia para a remoção dos conjuntos; e com grade metálica de abertura fixa para ventilação; totalizando área interna do abrigo em 34,72 m², e pé direito de 3,00 metros. Os materiais para a execução do abrigo serão fornecidos pelo SAAE. O local de execução será a área institucional 01 do loteamento "Jardim Alto do Mirante", onde será instalado um reservatório de 2.000 m³ pelo **SAAE**, e este serviço está orçado em R\$ 15.084,37 (quinze mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

II – Material e mão de obra para a fundação e a base em concreto armado, para o reservatório de 2.000 m³ a ser instalado pelo **SAAE**, na área institucional 01 do loteamento "Jardim Alto do Mirante", orçada em R\$ 174.327,27 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

- b) A diferença apurada entre os custos da obrigação originária e os custos observados na execução das obrigações ora substituídas serão suportados pelos **EMPREENDEDORES**.

2. DA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO:

- a) Na execução da obra objeto do presente acordo, os **EMPREENDEDORES** são os únicos responsáveis para com seus empregados e auxiliares naquilo que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito as normas de segurança e saúde do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação das penalidades e sanções legais em face do mesmo.

93

2

AE

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Athur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
J/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

- b) Os **EMPREENDEDORES** ficam obrigados, na execução da obra, a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção.
- c) Os **EMPREENDEDORES** são responsáveis ainda pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes no ambiente de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.
- d) Os **EMPREENDEDORES** são responsáveis pela sinalização do local dos serviços, tanto na identificação quanto na sinalização de segurança.
- e) Os **EMPREENDEDORES** se responsabilizam, de forma única e exclusiva, por todos os prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços.
- f) Os **EMPREENDEDORES** são ainda os únicos responsáveis por acidentes ou incidentes decorrentes de seus serviços que venham a originar prejuízos ao **SAAE** ou a terceiros, isentando o **SAAE** de qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência da execução da obra, inclusive quanto a natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil e de quaisquer outras, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco dos **EMPREENDEDORES**.
- g) Os **EMPREENDEDORES**, no exercício de seus trabalhos, devem informar ao **SAAE** qualquer risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de execução da obra, para que seja neutralizado o mais rápido possível.
- h) É facultado ao **SAAE**, em qualquer tempo, e por meio de seus profissionais, realizar inspeções no local da obra, com poderes para interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos a cargo dos **EMPREENDEDORES** em caso de situações de risco aos trabalhadores e terceiros, bem como no caso de descumprimento as normas de engenharia empregadas na execução dos trabalhos.
- i) As situações não previstas nesse acordo serão solucionadas a critério do **SAAE**, observando-se as normas legais e técnicas em vigência.
- j) Na execução das obras, os **EMPREENDEDORES** deverão observar toda a legislação tributária e previdenciária pertinente, recolhendo todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto do presente instrumento, apresentando ao **SAAE**, logo após o cumprimento de suas obrigações, os correlativos comprovantes de quitação.
- k) Os **EMPREENDEDORES** se responsabilizam pela observância de toda legislação municipal, estadual e federal correspondente à execução do presente instrumento.

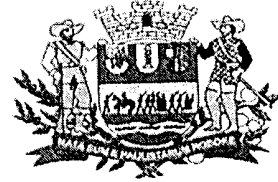
3. DA ENTREGA DO OBJETO DO PRESENTE ACORDO:

[Handwritten signatures and initials]

3

AE

SAE S/A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
Rua Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
CNPJ nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

- a) A obra objeto do presente acordo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a aprovação do Projeto de Lei autorizativo do presente acordo pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.
- b) A entrega da obra fixada pelo presente instrumento deverá ser feita mediante comunicação escrita enviada ao **SAAE** que realizará vistoria no local e, somente após a constatação de sua regularidade, manifestará seu aceite, notificando os **EMPREENDEDORES** neste sentido.
- c) Caso seja constatada qualquer espécie de irregularidade na execução da obra, os **EMPREENDEDORES**, após notificados, deverão, no prazo assinalado pelo **SAAE**, realizar as devidas correções, as quais, se não satisfizer as condições impostas nesse acordo, implicarão nas penalidades previstas neste instrumento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Pelo descumprimento da obrigação assumida neste instrumento, total ou parcialmente, os **EMPREENDEDORES** ficam sujeitos ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao presente acordo, devidamente atualizado, revertendo-se esta em favor do **SAAE**.
 - b) Havendo necessidade do **SAAE** recorrer ao Poder Judiciário para exigir o fiel cumprimento da obrigação estabelecida neste instrumento, além da multa e encargos já previstos, será devido aos **EMPREENDEDORES** os honorários advocatícios, fixados desde já em 20% (vinte por cento) do valor total devido.
 - c) As partes, em comum acordo, atribuem o valor de R\$ 188.588,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme orçamento anexo ao presente instrumento, à obrigação ora assumida pelos **EMPREENDEDORES**, para efeitos de cálculos de multas, juros, correção monetária e honorários advocatícios, bem como para o caso de eventual reversão do cumprimento da obrigação em obrigação de indenizar, e neste caso a critério do **SAAE**.
 - d) Responderão ainda os **EMPREENDEDORES** por todo e qualquer dano que venha a ser constatado pelo descumprimento do presente acordo, respondendo estes pela reparação dos danos e pelos crimes estabelecidos em lei, isentando o **SAAE** de qualquer responsabilidade.
 - e) O presente instrumento vigorará juridicamente e produzirá todos os efeitos legais que dele se espera a partir de sua assinatura, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.
 - f) Caso o Projeto de Lei autorizativo deste acordo venha a ser rejeitado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, deverão os **EMPREENDEDORES**, no prazo fixado pelo Decreto Municipal n.º 5.263/2010, providenciar a execução da obra de instalação do reservatório a que estava obrigado na forma das diretrizes fixadas pelo **SAAE**.
- #### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O presente acordo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando às mesmas, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AE



Serviço AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
PJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

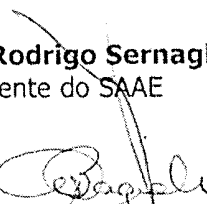
b) O presente compromisso não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto em razão da aplicação da Lei e dos Princípios que regem os atos jurídicos firmados com a Administração.


c) As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças oriundas do presente instrumento.


E, por estarem de acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual e idêntico teor na presença de duas testemunhas que desde já declaram terem lido e compreendido todo o teor do presente instrumento.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, em 2 de agosto de 2011.

Pelo SAAE:


Luiz Rodrigo Sernaglia
Presidente do SAAE



Luiz Manoel Furigo
Diretor de Esgotos e Resíduos


Rosandra Bronzatto Ceragioli
Diretora de Água e Recursos Hídricos


Evandro Antonio Trentin
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelos EMPREENDEDORES:


Maurício Bordignon


Cidinéia Auxiliadora Magalhães Bordignon


Marcelo Bordignon


Mauri Bordignon


Valéria Cristina de Souza Bordignon

TESTEMUNHAS:


Nome: Thais Walaska da Silva
CPF: 267.837.868-90


Nome: Cezarina de Almeida
CPF: 250.274.322-89



Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim

REF. : JARDIM ALTO DO MIRANTE – ADUTORA e ADUTORA

Maurício Bordignon, portador do RG 12.434.882 SSPSP e CPF 061.945.788-07, residente e domiciliado na Rod. Elzio Mariotoni, nº.2.990, Bairro Mirante em Mogi Mirim, através de Monaco Siani Eng. Empreendimentos e Participações Ltda., vem através deste, atender a solicitação do SAAE – Mogi Mirim, conforme correspondência encaminhada para nós em 03 de maio de 2012, apresentando os custos para implantação da ADUTORA e RESERVATÓRIO DE ÁGUA do Jardim Alto do Mirante, a fim de definirmos o acordo técnico mencionado na correspondência acima citada.

Os valores são os seguintes, conforme planilha anexa:

- | | |
|------------------|---|
| 1) ADUTORA: | R\$ 29.988,00 |
| 2) RESERVATÓRIO: | <u>R\$158.600,00</u> |
| 3) TOTAL: | R\$188.588,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais) |

Nesses termos,
P. Deferimento

Mogi Mirim, 05 de julho de 2.012.

Monaco Siani Eng. Empreendimentos e Participações Ltda.



MONACO SIANI ENG. EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA		OBRA : JARDIM ALTO DO MIRANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTID.	UNID.	TOTAL GERAL
1	ADUTORA - MATERIAIS			
1.1	TUBOS PVC DEFOFO PB JE PN10 - 100mm	412,00	m	
1.2	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSAS P/ FºFº - 100mm	3,00	UNID.	
1.3	TE FºFº C/ BOLSAS - 100mm	2,00	UNID.	
1.4	TE FºFº C/ REDUÇÃO BBF - 100x50mm	1,00	UNID.	
1.5	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES - 50mm	1,00	UNID.	
1.6	VENTOSA SIMPLES C/ FLANGE MÓVEL - 50mm	1,00	UNID.	
1.7	CURVA 22º FºFº C/ BOLSAS - 100mm	1,00	UNID.	
1.8	CURVA 45º FºFº C/ BOLSAS - 100mm	2,00	UNID.	
1.9	EXTREMIDADE FºFº BOLSA/FLANGE - 100mm	1,00	UNID.	
1.10	CURVA 90º FºFº C/ FLANGES - 100mm	11,00	UNID.	
1.11	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES - 100mm	6,00	UNID.	
1.12	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA DUPLA DN 100mm	2,00	UNID.	
1.13	REDUÇÃO FºFº C/ FLANGES - 100x50mm	4,00	UNID.	
1.14	CONJUNTO MOTO BOMBA - KSB MEGABLOC 25-150 - Q=10m³/h e Hm=2	2,00	UNID.	
1.15	EXTREMIDADE FºFº BOLSA/FLANGE - 100mm	22,00	UNID.	
1.16	REGISTRO AUTOMÁTICO DE ENTRADA - 100mm	1,00	UNID.	
	SUB-TOTAL MATERIAIS			R\$ 20.318,00
2	ADUTORA - MÃO DE OBRA			
2.1	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO PB JE PN10 - 100mm	412,00	m	
2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ATÉ 2,0m DE PROFUNDIDADE	310,00	m3	
2.3	REATERRO COMPACTADO	310,00	m3	
2.4	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DN 100mm	3,00	UNID.	
2.5	CAIXAS PARA REGISTRO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	3,00	UNID.	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA			R\$ 9.670,00
3	RESERVATÓRIO			
3.1	FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO (MATERIAIS e MÃO DE OBRA)	1,00	UNID.	
3.2	RESERVATÓRIO METÁLICO AGROMETAL	1,00	UNID.	
	SUB-TOTAL RESERVATÓRIO			R\$ 158.600,00
	TOTAL			R\$ 188.588,00

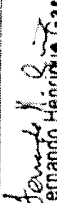
MONACO SIANI ENG. EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: BASE PARA RESERVATÓRIO DE 2.000m³ DA ZONA LESTE - SAAE MOGI MIRIM

LOCAL: Rodovia Éisio Mariotoni, s/nº, bairro Alfa do Mirante, Mogi Mirim, SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MATERIAIS		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL
				P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	
1	CANTEIRO OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Elaboração de projeto estrutural, executivo, e A.S BUILT com recolhimento de ART	vb	1,00	500,00	500,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00
1.2	Tapume com tela de polietileno	m2	80,80	2,55	206,04	2,24	180,99	387,03
1.3	Escavação mecanizada para terraplanagem	vb	1,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.4	Locação da obra/ execução de gabarito	m2	260,00	1,39	361,40	2,91	756,60	1.118,00
	TOTAL DO ITEM 1				6.267,44		4.937,59	11.205,03
2	FUNDAÇÃO							
2.1	Estaca escavada mecanicamente Ø 35 cm capacidade até 40 tf (65 estacas de 11 m)	m	935,00	53,14	49.685,90	1,12	1.047,20	50.733,10
2.2	Corte e preparo de cabeça de estacas	un	40,00	0,00	0,00	28,56	1.142,40	1.142,40
	TOTAL DO ITEM 2				49.685,90		2.189,60	51.875,50
3	ESTRUTURA DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO							
3.1	Regularização e compactação manual do terreno	m2	260,00	0,00	0,00	3,30	858,00	858,00
3.2	Forma de madeira para estrutura em curva com tábuas, chapas de madeira compensada resinada e=6mm e sarrafos (cilíndrica Ø 18,2m e h=0,7m)	m2	40,00	31,82	1.272,80	86,52	3.580,80	4.853,60
3.3	Base de bita graduada, espessura de 5cm	m3	13,00	80,14	1.041,82	2,36	30,68	1.072,50
3.4	Armadura de aço para lajes, CA-50, corte e dobra industrial, fora da obra	kg	8.103,00	5,48	44.404,44	0,38	3.079,14	47.483,58
3.5	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 Mpa, espessura da base de 70 cm	m3	182,10	259,78	47.305,94	0,00	0,00	47.305,94
3.6	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em fundação	m3	182,10	0,07	12,75	52,75	9.606,78	9.619,52
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica	m2	260,00	0,01	2,60	0,20	52,00	54,60
	TOTAL DO ITEM 3				94.040,35		17.206,40	111.246,74
	TOTAL GERAL DA OBRA				149.993,69		24.333,59	174.327,27
	BASE DE DADOS - TCPO PINI de Maio/2012, FDE de Abril/2012, SINAPI(CAIXA) de Junho de 2012 e Tabela de honorários de ABECE de Setembro/2009 (sem BDI).							


 Engº Fernando Henrique Gasparini
 Encarregado de Divisão da Gestão
 de Planejamento e Meio Ambiente
 CREA 5062299992
 01/01/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de abrigo para conjuntos motobomba do sistema de abastecimento da Zona Leste - Alto do Mirante - Rua 01 do Loteamento "Alto do Mirante" (pista da Rodovia Elísio Marlotoni), Alto do Mirante, Mogi Mirim, SP
 LOCAL: Rua 01 do Loteamento "Alto do Mirante" (pista da Rodovia Elísio Marlotoni), Alto do Mirante, Mogi Mirim, SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MATERIAS		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES /CANTEIRO DE OBRAS							
1.6	Locação da obra e execução de gabarito de madeira	m2	39,60	0,00	0,00	2,91	115,24	115,24
	TOTAL DO ITEM 1						115,24	115,24
2	ESTRUTURA E FECHAMENTO							
2.1	FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA							
2.1.2	Broca de concreto armado, controle tipo "C", brita 1 e 2, fck 13,5 Mpa, diâmetro de 25 cm	m	51,00	0,00	0,00	21,93	1.118,43	1.118,43
2.2.2	Apiloamento de fundo de vala com maço de 30 kg	m2	44,16	0,00	0,00	15,31	676,09	676,09
2.2.3	Verga / Cinta em bloco de concreto canaleta 19 x 19 x 39 cm	m	48,80	0,00	0,00	9,97	486,54	486,54
2.3	Impermeabilização com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	m2	14,40	0,00	0,00	18,83	271,15	271,15
2.3.1	ALVENARIA ESTRUTURAL, DE FECHAMENTO, ATÉ A COBERTURA							
2.3.1	Alvenaria estrutural com blocos de concreto, 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede de 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3 - tipo 3	m2	55,20	0,00	0,00	19,39	1.070,33	1.070,33
2.3.2	Verga / Cinta em bloco de concreto canaleta 19 x 19 x 39 cm	m	56,60	0,00	0,00	9,97	664,00	664,00
2.3.3	Verga reta moldada no local com fôrma de madeira, concreto armado fck = 13,5 MPa, controle tipo "B"	m3	0,10	0,00	0,00	574,70	57,47	57,47
2.3.4	Andaime metálico de encaixe para trabalho em fachada	m2	48,80	0,00	0,00	2,61	127,37	127,37
2.3.5	Armadura de aço para estruturas em geral, corte e dobra industrial, fora da obra	kg	38,70	0,00	0,00	1,34	51,86	51,86
2.3.6	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1, fck 20 MPa	m3	2,60	0,00	0,00	64,36	167,34	167,34
2.3.7	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m3	2,60	0,00	0,00	68,06	176,96	176,96
2.4	BASE DE BOMBAS							
2.4.1	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos	m2	1,00	0,00	0,00	47,16	47,16	47,16
2.4.2	Crumbador de aço 1"x 500mm com rosca e porca	un	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1, fck 20 MPa	m3	0,30	0,00	0,00	64,36	19,31	19,31
2.4.4	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em fundação	m3	0,30	0,00	0,00	52,75	15,83	15,83
2.4.5	Grout - preparo e lançamento com argamassa de cimento, cal hidratada, areia sem peneirar e pedrisco traço 1:0,1:3:2	m3	0,10	0,00	0,00	244,59	24,46	24,46
2.5	COBERTURA							
2.5.1	Pre-Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, largura 25 cm, e=12cm (capoteamento 4 cm, elemento de enchimento 5 cm e pré-laje 3 cm)	m2	62,30	0,00	0,00	26,45	1.647,84	1.647,84
	TOTAL DO ITEM 2						6.622,11	6.622,11
3	REVESTIMENTOS							
3.1	REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJE							
3.1.1	Chapisco para parede com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm	m2	137,10	0,00	0,00	2,75	377,03	377,03

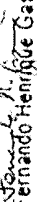
15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de abrigo para conjuntos motobomba do sistema de abastecimento da Zona Leste - Alto do Mirante
LOCAL: Rua 01 do Loteamento "Alto do Mirante" (pista da Rodovia Éisio Mariotoni), Alto do Mirante, Mogi Mirim, SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MATERIAIS		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL
				P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	
3.1.2	Chapisco em tpo com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e=5 mm	m2	57,50	0,00	0,00	6,11	351,33	351,33
3.1.3	Massa única com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	m2	194,60	0,00	0,00	11,23	2.185,36	2.185,36
PRISO INTERNO								
3.2.1	Aplomo de fundo de vala com maço de 30 kg	m2	34,70	0,00	0,00	15,31	531,26	531,26
3.2.2	Base de brita graduada	m3	1,70	0,00	0,00	2,36	4,01	4,01
3.2.3	Piso rústico em concreto, fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", formando quadrados ripados de 1,20 x 1,20 m, e = 7 cm	m2	34,70	0,00	0,00	26,68	933,08	933,08
3.2.4	Regularização desempenada com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, e=3 cm	m2	34,70	0,00	0,00	12,02	417,09	417,09
3.2.5	Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica	m2	34,70	0,00	0,00	4,08	141,58	141,58
PRISO EXTERNO								
3.3.1	Passo em concreto, fck=13,5 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7cm	m2	22,70	0,00	0,00	31,37	712,10	712,10
IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE DE COBERTURA								
3.4.1	Regularização sarrafeada da base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia penetrada traço 1:3, e=3 cm	m2	62,30	0,00	0,00	9,34	581,88	581,88
3.4.2	Impermeabilização de concreto com 6 demãos de emulsão acrílica, cor branca	m2	62,30	0,00	0,00	18,50	1.152,55	1.152,55
TOTAL DO ITEM 3								
4 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS METÁLICOS								
4.1	Portão de gradil eletrofundido, modelo PT-31 do FDE	un	1,00	0,00	0,00	28,90	28,90	28,90
4.2	Tela / Grade fixa de arame galvanizado, modelo TP-03 do FDE	m2	3,60	0,00	0,00	116,16	418,18	418,18
4.3	Viga metálica laminada, perfil L, para manobra de transporte dos conjuntos e para fixação na estrutura da alvenaria (12"x5,1/4", 67kg/m)	m	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ITEM 4								
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
7.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	6,00	0,00	0,00	10,25	61,50	61,50
7.2	Transporte e descarga em caminhão basculante de 6 m ³ , distância de 6 km	m3	6,00	0,00	0,00	1,06	6,36	6,36
7.3	Limpeza geral da edificação	m2	62,30	0,00	0,00	7,14	444,82	444,82
TOTAL DO ITEM 7								
TOTAL GERAL DA OBRA								
								15.084,37

Observações: A data da conclusão do orçamento é 20/07/2012. Todas as instalações elétricas permanentes estão excluídas deste orçamento, inclusive o painel de comando elétrico ilustrado no desenho.
 Fonte: Tabela de custos PINI TCPO de Maio de 2012 / SINAPI CAIXA de Junho de 2012 / Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) de Janeiro-Abril de 2012. Não considerado BD.


 Engº Fernando Henrique Gasparini
 Encarregado de Divisão de Gestão
 de Planejamento e Meio Ambiente
 CREA 506229992
 01/08/2012